

O USO DA FORÇA CONTRA AGENTES NÃO ESTATAIS EM TERRITÓRIOS DE ESTADOS TERCEIROS: A LEGALIDADE DOS NOVOS ATAQUES

Caroline de Caldas Bezerra (IC) e Helisane Mahkle (Orientador)

Apoio: PIVIC Mackenzie

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a legalidade da invocação da legítima defesa internacional com base no Artigo 51 da Carta das Nações Unidas em resposta a ataques perpetrados por agentes não estatais em territórios de estados terceiros. A análise tem como base a aplicação do teste da "incapacidade" ou "falta de interesse" de um Estado em relação à contenção desses ataques, também conhecido como a Doutrina ou Teste "unable or unwilling". A metodologia empregada nesta pesquisa consiste em uma revisão bibliográfica, que aborda as principais teorias jurídicas e posições doutrinárias relevantes relacionadas ao tema. A hipótese inicial do artigo sugere a impossibilidade legal para a invocação da legítima defesa internacional quando se trata de ataques de agentes não estatais em territórios de estados terceiros. O artigo busca contextualizar o uso da força como proibição no cenário internacional e a legítima defesa como uma exceção, com base nas interpretações da Corte Internacional de Justiça e da Carta das Nações Unidas. Além disso, o artigo examina as posições adotadas, através de suas declarações políticas, por diferentes países em relação a essa questão. A pesquisa busca avaliar se há uma base legal sólida para a invocação da legítima defesa internacional nesse contexto específico e como as nações contemporâneas e os organismos internacionais estão se posicionando diante dessa questão complexa e em evolução.

Palavras-chave: Legítima Defesa. Agentes não estatais. Legalidade de Ataques.

ABSTRACT

This article aims to analyze the legality of invoking international self-defense under Article 51 of the United Nations Charter in response to attacks carried out by non-state actors in the territories of third states. The analysis is based on the application of the "inability" or "unwillingness" test of a State to contain such attacks, also known as the "unable or unwilling" Doctrine/Test. The methodology employed in this research consists of a literature review, which addresses the main legal theories and relevant doctrinal positions related to the topic. The initial hypothesis of the article suggests the legal impossibility of invoking international self-defense when it comes to attacks by non-state actors in the territories of third states. The article seeks to contextualize the use of force as a prohibition in the international scenario and self-defense as an exception, based on interpretations from the International Court of Justice

and the United Nations Charter. Furthermore, the article examines the positions adopted by different countries in relation to this issue through their political statements. The research seeks to assess whether there is a solid legal basis for invoking international self-defense in this specific context and how contemporary nations and international organizations are positioning themselves in the face of this complex and evolving issue.

Keywords: Self-Defence; Non-State Actors. Legality of Attacks.

INTRODUÇÃO

A legítima defesa internacional tem sido objeto de análise crítica e de discussões acadêmicas há tempo, devido suas diferentes nuances e complexidades. Por esse motivo, este artigo empreende uma exploração abrangente com o propósito de avaliar a legalidade da utilização da legítima defesa internacional, ancorada no Artigo 51 da Carta das Nações Unidas, como resposta a ataques perpetrados por agentes não estatais em territórios de estados terceiros. No cerne dessa análise está a aplicação do teste da "incapacidade" ou "falta de interesse" de um Estado, também conhecido como a Doutrina/Teste "unable or unwilling", que avalia a capacidade ou disposição de um Estado em conter tais ataques.

O atual conflito sírio vividamente destaca a complexidade desse desafio, evidenciando-o através das ações do grupo terrorista não estatal ISIL (Islamic State of Iraq and the Levant) que ultrapassaram fronteiras nacionais. As atuais mudanças globais, impulsionadas por uma série de fatores dinâmicos, desde a ascensão do terrorismo transnacional até a evolução das relações internacionais, requerem uma reavaliação crítica dos métodos há muito consolidados na arena internacional. Essa necessidade de reforma pode ser exemplificada pelo fato de que em 2020 o Artigo 51 da Carta das Nações Unidas, delineador do uso da força em legítima defesa, foi explicitamente evocado em dez ocasiões durante as deliberações do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (CSNU), com a participação de sete países distintos. Desde o ano de 1945, estima-se que tenha ocorrido cerca de 450 invocações explícitas e formais para legitimar atos de uso da força, muitos dos quais estiveram relacionados ao emprego da força em territórios de Estados sem relação direta com os conflitos.

Adotando uma abordagem metodológica precisa, esta pesquisa engaja-se em uma revisão da vasta gama de literatura existente, explorando teorias jurídicas fundamentais e perspectivas doutrinárias relevantes para o tema central. A hipótese inicial que orienta este estudo sugere que a justificativa legal para a invocação da legítima defesa internacional não é viável quando confrontada com ataques orquestrados por agentes não estatais em territórios de Estados terceiros, ou seja, Estados que sejam neutros no conflito, mas que o grupo armado se utiliza de sua extensão territorial para cometer atos ilegais contra outros.

Ao longo desta investigação, o artigo explora as nuances embutidas no Artigo 51 da Carta da ONU (Carta), um alicerce que rege o exercício do direito de legítima defesa, e examina como esse direito é aplicável em cenários em que entidades não estatais executam ataques. O teste da "incapacidade" ou "falta de interesse" é submetido a uma análise crítica, lançando luz sobre as complexidades inerentes à definição e à

determinação de casos em que um estado é "incapaz" ou "desinteressado" em conter tais ataques. Além disso, este artigo examina as posições diversas que diferentes nações têm assumido em relação a essa questão, conforme evidenciado por suas declarações políticas. O objetivo central desta pesquisa é avaliar a possibilidade de uma base legal sólida para sustentar a invocação da legítima defesa internacional dentro dos limites desse contexto específico. Além disso, busca lançar luz sobre as posições em evolução adotadas pelas nações contemporâneas ao enfrentar as complexidades desse assunto multifacetado.

O presente artigo se inicia com a apresentação e análise do Artigo 2,4 da Carta que delimita a proibição do uso da força no cenário internacional e apresenta em sequência o Artigo 51 do mesmo instrumento normativo como uma das exceções autorizadas. O tópico seguinte aborda a invocação da legítima defesa contra agentes não vinculados a Estados e, por fim, a aplicação da doutrina de incapacidade como cerne da análise dos ataques perpetuados em estados terceiros.

1. A PAZ COMO PILAR INTERNACIONAL

O propósito e princípio internacional de maior importância é a supremacia da paz. Por esse se fundamentam as relações diplomáticas, a Organização das Nações Unidas (ONU) e todos os acordos e tratados dela provenientes. Com o fim da segunda guerra mundial foi demonstrada a necessidade de cooperação entre Estados de investirem nas vias diplomáticas para resoluções de conflitos e delimitar o uso da força contra Estados como uma exceção. Nesse sentido, o objetivo da Carta é claro: iniciar uma nova era global, em que a guerra é proibida como um instrumento de política estatal e em que a segurança coletiva se torna a norma.¹

Além da proibição na questão do uso da força, prescreveu-se uma ação coletiva contra aquelas que o fazem. O artigo 2 (4) explicitamente proíbe que Estados atentem contra a integridade territorial ou dependência política de qualquer Estado ou qualquer ação que seja incompatível com os Propósitos das Nações Unidas. Todavia, existe previsão legal de medidas que possam utilizar-se da força como forma de cessar a ilegalidade, atualmente, as exceções são definidas no Artigo 51 da Carta, como (i) legítima defesa, (ii) consentimento do estado e (iii) com autorização do Conselho de Segurança. Dessa forma, o Capítulo VII da Carta é inteiramente dedicado às ações do CSNU relativas a ameaças à paz, ruptura da paz e atos de agressão. Nesse capítulo, os artigos 39, 40 e 41 determinam as recomendações e medidas de segurança para restauração da paz e

¹ FRANCK, Thomas M. **Recourse to Force**: states action against threats and armed attacks. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. 205 p. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/CBO9780511494369>. Acesso em: 20 ago. 2023.

segurança internacional, sem envolver o emprego de forças armadas. Já o artigo 42 proclama que caso as medidas previstas se demonstrarem como insuficientes, o CSNU poderá, por meio de forças aéreas, navais ou terrestres, agir de forma que julgar necessário para manter ou reestabelecer a paz e a segurança internacional. Dessa forma, a Carta reserva o direito e o dever do Conselho de Segurança em cessar ações dos Estados que violem a ruptura da paz, conforme proibição do artigo apresentado a seguir.

1.1 Artigo 2 (4) da Carta das Nações Unidas

2.4. Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas.

A nova era do direito internacional introduzida no pós-guerra coloca o *uso da força* em um patamar de exceção e consolida a paz e a segurança coletiva internacional como norma de conduta.

A escolha gramatical da norma engloba, ainda, não apenas casos de guerra, mas sim qualquer situação de violência, dessa forma sua ilicitude pode ser invocada mesmo sem os requerimentos técnicos de definição de *guerra*.² L. Oppenheim define essa como uma disputa entre dois ou mais Estados por meio de suas forças armadas, pelo propósito de dominar uns aos outros e impor tais condições de paz como requerido pelo possível vencedor.³ A adoção dessa abordagem ampla na definição do artigo 2(4) demonstra uma precisão estratégica ao abranger as diversas possibilidades ameaças armadas internacionais, como os ataques organizados por grupos terroristas. Isso reflete a compreensão da necessidade de adaptar o marco legal internacional às dinâmicas contemporâneas, garantindo que as disposições legais possam englobar com eficácia ameaças emergentes que transcendem as fronteiras tradicionais dos conflitos estatais, principalmente considerando que hoje os conflitos internacionais, em sua maioria, não se restringem apenas a Estados.

Outros documentos como a Declaração dos Princípios do Direito Internacional de 1970, trazem elementos adicionais interpretativos no artigo em questão que nesse caso inclui o dever de evitar propagandas de guerra, violação de fronteiras existentes internacionais ou utilizar-se da força como meio de resolução de conflitos entre Estados.⁴

² SHAW, Malcom N.. **International Law**. 9. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2021. P. 986.

³ DISTEIN, Yoram. **War, Aggression and Self-Defence**. 5. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.p.38.

⁴ UNITED NATIONS (UN). A/RES/2625(XXV). Declaration on principles of international law concerning friendly relations and co-operation among States in accordance with the Charter of the United Nations. Disponível em: https://treaties.un.org/doc/source/docs/A_RES_2625-Eng.pdf. Acesso em 20 ago. 2023.

Outrossim, a Corte Internacional de Justiça (Corte ou CIJ)⁵ que exerce um papel crucial na interpretação e aplicação da norma internacional reconheceu no caso Atividades Armadas no Território do Congo o artigo 2(4) como o pilar da Carta Nações Unidas e que uma ação armada, sob a justificativa do artigo 51 da Carta, apenas constitui uma legítima defesa dentro dos estritos limites ali definidos⁶, excluído nesse caso ações de “não-estados”. A Carta em seu artigo 2(6) estende essas regras a países não membros das Nações Unidas, como forma de prezar pela integridade territorial ou dependência política de *qualquer* estado e determina que a “[o]rganização fará com que os Estados que não são Membros das Nações Unidas ajam de acordo com esses Princípios em tudo quando for necessário à manutenção da paz e da segurança internacional”.

A letra da lei é clara quando expressa que “todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais [...]” que essa disposição não engloba conflitos civis, que respeitem os limites territoriais nacionais e que a proibição do uso da força não ocorre em situações de um Estado contra seu próprio território. Essas são situações são definidas como “legalmente neutras”, ou seja, que não são englobadas pelo direito internacional como uma proibição, mas também não são tidas como legais, são simplesmente neutras.⁷ Portanto, apenas em casos de atos internacionais que atentem contra a ruptura da paz, a lei internacional, nominalmente o artigo 51, poderá ser invocada como forma de cessar a ilegalidade, por meio da legítima defesa.

a. Artigo 51 da Carta das Nações Unidas

A Legítima defesa internacional exclui a responsabilidade da ilicitude de um Estado pela utilização da força em resposta a um ataque anterior caso esse seja em conformidade com a Carta, assim como regido pelo artigo 21 dos *Draft Articles on Responsibility of States for International Wrongful Acts*⁸.

O artigo 51 rege,

“Nada na presente Carta prejudicará o direito inerente de legítima defesa individual ou coletiva no caso de ocorrer um ataque armado contra um Membro das Nações Unidas, até que o Conselho de Segurança tenha tomado as medidas necessárias para a manutenção da paz e da segurança internacionais. As medidas tomadas pelos Membros no exercício desse direito de legítima defesa serão comunicadas imediatamente ao Conselho de Segurança e não deverão, de modo algum, atingir a autoridade e a responsabilidade que a presente Carta atribui ao Conselho para levar a efeito,

⁵ Doravante Corte ou CIJ.

⁶INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). *Armed Activities on the Territory of Congo (Democratic Republic of the Congo v. Uganda)*, Judgment, I.C.J. Reports 2005, p.148.

⁷ GONÇALVES, Claudia Portela Ribeiro. **A Legítima Defesa no Moderno Direito Internacional**. 2019. 89 f. p.16. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Jurídico-Políticas, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2019.

⁸ Doravante Draft Articles

em qualquer tempo, a ação que julgar necessária à manutenção ou ao restabelecimento da paz e da segurança internacionais.”⁹

Curiosamente, mesmo antes do estabelecimento da ONU, a legítima defesa tinha reconhecimento, como no notório caso diplomático *Caroline* em que o Reino Unido alegou legítima defesa após afundar um navio dos Estados Unidos da América em águas canadenses. Esse incidente diplomático delimitou, discutiu e definiu as condições de exercício desse direito e adotaram os critérios da necessidade, da proporcionalidade e da imediatidade. Nas correspondências do Secretário de Estado Americano Daniel Webster, foram citados os quesitos essenciais de como a legítima defesa deve se apresentar: “*it must be instant, overwhelming, leaving no choice of means and no moment for deliberation.*”, além de o Secretário ter ressaltado a proporcionalidade do contra-ataque.¹⁰

A Corte no caso *Nicarágua v. Estados Unidos* reconheceu essa regra como consuetudinária mesmo sem sua explicitude no artigo 51.¹¹ Além disso, na Opinião Consultiva sobre a Legalidade de Ameaça ou Uso de Armas Nucleares foi enfatizado que: “The submission of the exercise of the right of self-defence to the conditions of necessity and proportionality is a rule of customary international law.”¹² Essa condição dupla aplica-se ao Artigo 51, independente do meio de força aplicado.

A CIJ tem um papel central no desenvolvimento do direito do uso da força, complementando a função do Conselho de Segurança na legitimação e aplicação da legislação internacional da guerra. Foram proferidas formalmente quatro decisões de mérito – *Corfu Channel*, *Nicaragua*, *Oil Platforms* e *DRC v. Uganda* – todavia, em diversas outras oportunidades esse tema foi endereçado. A Corte adota em seus pareceres e decisões uma interpretação restritiva do direito a legítima defesa, sendo considerada até mesmo como controversa em alguns momentos, por não claramente endereçar os pontos ainda não bem definidos dessa questão em suas decisões e pareceres consultivos. Essa interpretação restritiva, aplica sem grandes delongas os princípios de não intervenção e de soberania territorial como entrave a outras possibilidades. A Corte sustenta que novos comportamentos estatais contrários a regras já estabelecidas constituem uma violação da regra e não o reconhecimento de uma nova e que a apelação a brechas e justificativas

⁹UNITED NATIONS (UN). Charter of the United Nations. Article 51. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/Publication/CTC/uncharter.pdf>. Acesso em 20 ago. 2023.

¹⁰ SHAW, Malcom N.. **International Law**. 9. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2021. P. 993.

¹¹ Para clarificação o parágrafo 176 da decisão: “For example, it does not contain any specific rule whereby self-defence would warrant only measures which are proportional to the armed attack and necessary to respond to it, a rule well established in customary international law.” INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). *Military and Paramilitary Activities in and against Nicaragua*, (Nicaragua v. United States of America), Merits, Judgment, I.C.J. Reports 1986.

¹²INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ) *Legality of the Threat or Use of Nuclear Weapons*, Advisory Opinion, I.C.J. Reports 1996, p. 41.

resultam em nada, apenas no enfraquecimento da lei.¹³ Essa posição se refere, em suma, a ampliação da legítima defesa contra agentes não vinculados a estados, como por exemplo, os atuais grupos terroristas.

Os países Membros da ONU, em diversas ocasiões requisitaram uma definição legal dos limites da legítima defesa proferido contra agentes estatais em estados terceiros, não relacionados ao conflito, como exemplo a delegação mexicana,

[...] argumentou que o problema estava se tornando mais relevante sobre a luz dos aumentos recentes de invocação do Artigo 51 relacionado a ações contra agentes não-estatais, em particular terroristas em um terceiro Estado, e chamou o Conselho para garantir que a ordem legal estabelecida pela Carta fosse mantida em todos os momentos¹⁴.

Apesar das discussões, a Corte mostra-se resistente em seu posicionamento de apenas considerar atos de legítima defesa de Estados contra Estados. Vejamos os seguintes casos: em *Nicarágua v. Estados Unidos (1986)*, a Corte não considerou a extensão do direito a legítima defesa a situações em que um estado terceiro deu assistência para rebeldes na forma de fornecimento de armas e logística, mesmo que isso pudesse acarretar a ameaça de uso da força.¹⁵ Na *Opinião Consultiva no Caso da Construção de um Muro no Território Palestino Ocupado (2004)*, adotou a interpretação restritiva ao reconhecer que o artigo 51 reconhece a existência da legítima defesa em um caso de ataque armado de um Estado contra outro Estado e declarou que esse artigo não se aplicava às ações de Israel, uma vez que essas originaram-se dentro do território ocupado, não sendo possível atribuí-las a um outro Estado.¹⁶ Em *Congo v. Uganda (2005)* a Corte entendeu que não havia provas suficientes do envolvimento do Congo nos ataques, e que esses ataques não emanaram de grupos que agiam pelo Congo ou em seu nome. Dessa forma, não endereçou o problema de legítima defesa contra forças irregulares, nesse caso, agentes não estatais, porém manteve o posicionamento da necessidade de envolvimento estatal.¹⁷ A opinião dissidente dos juízes Kooijmans e Simma, divergem da CIJ, em que ataques de larga escala cometidos por grupo não vinculados a Estados podem sim configurar “ataques armados” no sentido do Artigo 51, sem a necessidade de atribuição a um Estado e assim, justificar ações de legítima defesa.¹⁸

¹³ INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). *Military and Paramilitary Activities in and against Nicaragua*, (Nicaragua v. United States of America), Merits, Judgment, I.C.J. Reports 1986.p. 186

¹⁴ CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. Repertoire of the practice of the Security Council, 2020. Disponível em: [23rd supp part vii advance.pdf \(un.org\)](#)

¹⁵ INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). *Military and Paramilitary Activities in and against Nicaragua*, (Nicaragua v. United States of America), Merits, Judgment, I.C.J. Reports 1986.

¹⁶ INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). Legal Consequences of the Construction of a Wall In the Occupied Palestinian Territory, Advisory Opinion, I.C.J. Reports 2004, p. 136.

¹⁷ INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). Armed Activities on the Territory of the Congo (Democratic Republic of Congo v. Uganda), Judgment, I.C.J. Reports 2005, p. 168.

¹⁸ SHAW, Malcom N.. **International Law**. 9. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2021. P. 998.

Desde 2001, os países e as Nações Unidas adotam posições diferentes da Corte Internacional de Justiça e forçam uma mudança pelo costume em abranger os ataques cometidos por agentes não estatais nos limites da legítima defesa de um Estado. Timidamente alguns documentos normativos como a African Union Non-Aggression and Common Defence Pact, adotada em 2005 pelos países Africanos¹⁹, engloba explicitamente a questão dos não estatais e aborda em seu artigo 1c o conceito de agressão considerando as ações de agentes não vinculados a Estados contra a independência política, integridade territorial e a soberania.²⁰

Note-se que esse acordo regional não define, para fins legais, o que são considerados agentes não estatais, definição essa que será abordada a seguir.

2. LEGÍTIMA DEFESA CONTRA AGENTES NÃO ESTATAIS

Agentes não estatais consistem em entidades que operam autonomamente, independentemente de um Estado. Em determinadas circunstâncias, tais entidades podem compartilhar afinidades ideológicas com um Estado; entretanto, a condição para que deixem de ser consideradas agentes não estatais reside no grau de controle que o Estado exerce sobre elas.²¹

Assim, é crucial que haja uma análise para afastar a relação estatal. Para tal, o Capítulo II dos *Draft Articles* lista as situações que ações possam ser atribuídas a Estados: *Artigo 4. Conduta dos órgãos de um Estado; Artigo 5.º Conduta de pessoas ou entidades que exerçam elementos de autoridade governamental; Artigo 6. Condutas de órgãos colocados à disposição de um Estado por outro Estado; Art. 7º Excesso de autoridade ou contravenção de instruções; Artigo 8. Conduta dirigida ou controlada por um Estado; Art. 9º Condutas praticadas na ausência ou revelia das autoridades oficiais; Artigo 10. Conduta de movimento insurrecional ou outro; e Artigo 11. Conduta reconhecida e adotada por um Estado como sua. Assim, as ações dos grupos não estatais obrigatoriamente devem não encontrar respaldo nos artigos retromencionados.*

¹⁹ De acordo com dados disponibilizados no site oficial, 44 países assinaram o documento e 22 o ratificaram. AFRICAN UNION. African Union Non-Agression and Common Defence Pact. Disponível em: https://au.int/sites/default/files/treaties/37292-sl-african_union_non-aggression_and_common_defence_pact.pdf. Acesso em 21 ago. 2023.

²⁰ "Aggression" means the use, intentionally and knowingly, of armed force or any other hostile act by a State, a group of States, an organization of States or non-State actors) or by any foreign or external entity, against the sovereignty, political independence, territorial integrity and human security of the population of a State Party to this Pact, which are incompatible with the Charter of the United Nations or the Constitutive Act of the African Union.

²¹ LUBELL, Noam. **Extraterritorial Use of Force Against Non-State Actors**. Oxford: Oxford University Press, 2010. P. 37. (Oxford Monographs in International Law).

Um dos grupos não estatais mais conhecidos atualmente é a Al Qaeda, uma organização terrorista que surgiu na década de 1980 para atuar na defesa do Afeganistão. Essa organização foi responsável pelos atentados de 11 de setembro nos Estados Unidos, momento esse que alterou a agenda internacional dos países como pressão e incentivo por parte do Ocidente, nominalmente os Estados Unidos.

2.1 Ataque de 11 de setembro de 2001

Em 11 de setembro de 2001, o World Trade Center e o Pentágono foram alvos de ataques terrorista comandados pela Al-Qaeda. Ao todo, cerca de 2500 pessoas foram mortas incluindo os sequestradores dos aviões que se chocaram com os edifícios. Os atentados de 11 de setembro de 2001 colocaram no centro da pauta internacional o “terrorismo” e alteraram as prioridades do Governo Americano na inauguração da Guerra contra o Terror.²²

Os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 alteraram a posição dos países frente ao problema dos grupos terroristas, principalmente pelas Resoluções 1368²³ e 1373²⁴ do Conselho de Segurança que reconheceram o direito inerente de legítima defesa dos Estados e classificaram os ataques contra os Estados Unidos da América como ameaça internacional da paz e segurança. Note-se que o fato de o grupo terrorista, a Al-Qaeda, ser um grupo não estatal não impediu o reconhecimento de tal direito por um organismo internacional de alta relevância. Sob essa justificativa, os Estados Unidos invadiram o Afeganistão para exercer o seu direito previsto na Carta.²⁵

Após a promulgação dessas resoluções pelo Conselho de Segurança, observou-se um gradual alargamento da interpretação do Artigo 51 por parte dos países, buscando embasar suas ações que empregam a força. Uma evolução mais contemporânea nessa linha é evidenciada pela adoção da doutrina ou do teste "unable or unwilling" que desde meados de 2014 é invocado pelos países como justificativa de invasão do território Sírio²⁶, contra o grupo ISIL e seus ataques internacionais, que será abordada a seguir.

²² BARBOSA, Rubens Antônio. Os Estados Unidos pós 11 de setembro de 2001: implicações para a ordem mundial e para o Brasil. **Revista Brasileira de Política Internacional**, [S.L.], v. 45, n. 1, p. 72-91, jun. 2002. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-73292002000100003>.

²³ CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. Index Res/2001/1368, 12 de setembro de 2001. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/448051>. Acesso em 20 ago. 2023.

²⁴ CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. Index Res/2001/1373, 28 de setembro de 2001. Disponível em: https://www.unodc.org/pdf/crime/terrorism/res_1373_english.pdf. Acesso em 20 ago. 2023.

²⁵ BBC. **Atentados de 11 de Setembro: a tragédia que mudou os rumos do século 21**. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55351015>. Acesso em: 20 ago. 2023.

²⁶ BRUNNÉE, Jutta; TOOPE, Stephen J. SELF-DEFENCE AGAINST NON-STATE ACTORS: are powerful states willing but unable to change international law?. **International And Comparative Law Quarterly**, [S.L.], v. 67, n. 2, p. 263-286, 6 nov. 2017. Cambridge University Press (CUP). <http://dx.doi.org/10.1017/s0020589317000458>.

2.2 Unable or Unwilling Doctrine

A doutrina ou teste do “*unable or unwilling*” refere-se a situações em que um país está impossibilitado ou não tem a vontade de combater um ato ilegal dentro de seu território. Essa é descrita como o direito de um Estado vítima de se envolver em autodefesa extraterritorial quando o território terceiro não quer ou não pode tomar medidas para mitigar a ameaça representada por atores domésticos não estatais, contornando assim a necessidade para obter o consentimento do Estado anfitrião.²⁷ Essa doutrina recém utilizada pelos estados propõe uma mudança drástica no direito internacional.²⁸ O fato de um país falhar em prevenir o uso de seu território para que um grupo cometa atos ilegais contra outro estado, em tese, implicaria em responsabilidade estatal. A nova visão doutrinária, todavia, sustenta que esses atos engatilhariam o direito a legítima defesa.

A morte de Osama Bin Laden no Paquistão é tida como uma das mais famosas invocações da doutrina contra agentes não estatais localizados em territórios terceiros, uma vez que os Estados Unidos justificaram esse uso da força como legítima defesa.²⁹

Atualmente, ainda não há nenhum documento normativo que reconheça essa Doutrina,³⁰ que está sendo invocada pelos Estados em documentos oficiais e cartas endereçadas ao Conselho de Segurança. Israel foi o primeiro estado a considerar em 1970 que há a possibilidade de medidas de legítima defesa em um Estado que estaria impossibilitado de prevenir ataques contra Israel vindos de outro território. Naquele momento, essa intervenção foi rejeitada pelo CSNU e por muitos outros Estados.³¹

Note-se que essa argumentação doutrinária desconsidera princípios chaves das Nações Unidas como o respeito a soberania, a integridade territorial e a independência política. Essa doutrina prega que a soberania do Estado terceiro pode ser violada se o Estado não for capaz ou tenha falta de interesse em combater tais ataques. Além disso,

²⁷SKANTZ, Madeline Holmqvist. **The Unwilling or Unable Doctrine - The Right to Use Extraterritorial Self-Defense Against Non-State Actors**. 2017. 96 f. Tese (Doutorado) - Curso de International Public Law, Stockholm University, Stockholm, 2017.

²⁸ Idib

²⁹ Craig Martin, Challenging and Refining the "Unwilling or Unable" Doctrine, 52 Vanderbilt Law Review 387 (2021). Disponível em: <https://scholarship.law.vanderbilt.edu/vjtl/vol52/iss2/3>. Acesso em 21 ago. 2023.

³⁰ Idib

³¹BRUNNÉE, Jutta; TOOPE, Stephen J. SELF-DEFENCE AGAINST NON-STATE ACTORS: are powerful states willing but unable to change international law?. International And Comparative Law Quarterly, [S.L.], v. 67, n. 2, p. 263-286, 6 nov. 2017. Cambridge University Press (CUP). <http://dx.doi.org/10.1017/s0020589317000458>.

esse denominado “teste” não apresenta diretrizes concretas e é considerado extremamente generalizado, além da subjetividade exacerbada.³²

Esse método de avaliação não tem clarificação dos seus limites sobre como caracterizar que um Estado esteja incapacitado ou que haja a falta de interesse em combater os atos de ilegalidade e apenas se apoia nas vontades dos Estados, por meio de seus pronunciamentos oficiais, para construir uma lei costumeira.³³

Dessa forma, é questionável a sua legalidade, considerando que essa doutrina não é encontrada em nenhum documento legal internacional, como tratados e resoluções e que não há um direito costumeiro consolidado nesse sentido, além de afrontar normas cogentes já existentes do direito internacional. Resta ainda, certo amadurecimento da ideia dessa doutrina para que essa possa ser considerada como “legal”, como as respostas para as perguntas, “quando um Estado pode ser considerado incapaz? E não interessado?”; “É necessário o aceite do Estado para essas ações?” “E se o Estado terceiro foi abertamente contra a invasão no seu território com base na lei sólida internacional e os princípios de não intervenção?”.

Não há dúvidas que a ideia de “unable” ou “unwilling” ainda não atingiu o status de lei consuetudinária. Há uma tentativa reiterada de prática estatal, incitada pelos países mais poderosos na Ordem Mundial, como os Estados Unidos da América, porém não existe adesão suficiente de outros Estados para que essa Doutrina seja considerada efetivamente uma prática. Em um levantamento feito em 2016, dez Estados (Reino Unido³⁴, Estados

³² GONÇALVES, Claudia Portela Ribeiro. **A Legítima Defesa no Moderno Direito Internacional**. 2019. 89 f. p.16. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Jurídico-Políticas, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2019.

³³ SKANTZ, Madeline Holmqvist. **The Unwilling or Unable Doctrine - The Right to Use Extraterritorial Self-Defense Against Non-State Actors**. 2017. 96 f. Tese (Doutorado) - Curso de International Public Law, Stockholm University, Stockholm, 2017.

³⁴ O Reino Unido em 2014, em um discurso contra o grupo ISIL: “[...] e, em segundo lugar, que o regime de Assad não quer e/ou é incapaz [unable or unwilling] de tomar as medidas necessárias para impedir o ataque contínuo do ISIL ao Iraque – ou mesmo ataques a nós. TELEGRAPH, The. **David Cameron's full statement calling for UK involvement in Syria air strikes**. 2015. Disponível em: <https://www.telegraph.co.uk/news/politics/david-cameron/12018841/David-Camerons-full-statement-calling-for-UK-involvement-in-Syria-air-strikes.html>. Acesso em: 20 ago. 2023.

Unidos da América³⁵, Canada, Australia, Rússia, Alemanha³⁶, República Checa³⁷, Holanda³⁸, Turquia e Israel) explicitamente utilizaram-se do teste “*unable*” ou “*unwilling*”, enquanto três países (Bélgica, Iran e África do Sul) o utilizaram de forma implícita. Outros dez países tiveram posições ambíguas referente a Doutrina (França, Dinamarca, Noruega, Portugal, Colômbia, Membros do GCC – Egito, Iraque Jordânia e Líbano - Uganda,

³⁵ Os Estados Unidos em um discurso oficial em 2014, contra o ISIL Khorasan Group na Síria, proferiram que: “No caso do ISIL na Síria, como indicado no Artigo 51 da Carta, nós poderíamos agir em legítima defesa sem o consentimento do Regime da Síria, porque nós determinamos que o Regime sírio era ‘unable’ ou ‘unwilling’ em prevenir o uso de seu território para ataques armados da ISIL”. Houve outros pronunciamentos envolvendo outros países nesse mesmo sentido. DEEKS, Ashley *et al.* **Which States Support the ‘Unwilling and Unable’ Test?** 2016. Disponível em: <https://www.lawfaremedia.org/article/which-states-support-unwilling-and-unable-test#Brazil%202>. Acesso em: 20 ago. 2023.

³⁶ O Governo Alemão em 2015, pronunciou-se via carta: “O ISIL ocupou uma certa parte do território sírio sobre o qual o governo da República Árabe da Síria não exerce controle efetivo neste momento. Os Estados que foram submetidos a ataques armados pelo ISIL originários desta parte do território sírio são, portanto, justificados pelo Artigo 51 da Carta das Nações Unidas para tomar as medidas necessárias de autodefesa, mesmo sem o consentimento do Governo da Síria República Árabe. Exercendo o direito de autodefesa coletiva, a Alemanha agora apoiará as medidas militares dos Estados que foram submetidos a ataques do ISIL.” SECURITY COUNCIL. Letter dated 10 December 2015 from the Chargé d’affaires a.i. of the Permanent Mission of Germany to the United Nations addressed to the President of the Security Council. Disponível em: <https://www.documentcloud.org/documents/3125735-Germany-Syria-Isil-12-10-2015.html>. Acesso em 20 ago. 2023.

³⁷ Em resposta oficial do Ministro da Defesa Checo: “se um estado territorial é incapaz de agir contra um NSA [,] tal [um] estado deve estar preparado para limitar sua própria soberania, a fim de permitir que um estado vítima repare a situação. Se um estado territorial não quiser [,] as consequências podem diferir [,] já que os atos de tal [um] estado podem ser interpretados como um certo grau de apoio à [a] NSA. Reconhece-se que a soberania do Estado não deve servir como proteção de um Estado se tal Estado não puder ou não quiser exercer sua soberania dentro de seu território. Isso confirma a jurisprudência estabelecida, como o caso Lotus... Neste ponto, não temos certeza se [o] critério [de] incapaz ou relutante representa parte do requisito de necessidade do direito internacional consuetudinário.” DEEKS, Ashley *et al.* **Which States Support the ‘Unwilling and Unable’ Test?** 2016. Disponível em: <https://www.lawfaremedia.org/article/which-states-support-unwilling-and-unable-test#Brazil%202>. Acesso em: 20 ago. 2023.

³⁸ Em 2015, o Governo da Holanda, contra o grupo ISIL, em resposta a um questionamento: “A existência de um mandato em conformidade com o direito internacional para agir contra uma entidade não estatal no território de um terceiro país exige que (1) haja um ataque armado por parte desse grupo; (2) o território desse terceiro Estado é usado para realizar este ataque; e (3) o terceiro Estado não pode ou não quer [unable or unwilling] pôr fim às atividades de entidades não estatais em seu território.” DEEKS, Ashley *et al.* **Which States Support the ‘Unwilling and Unable’ Test?** 2016. Disponível em: <https://www.lawfaremedia.org/article/which-states-support-unwilling-and-unable-test#Brazil%202>. Acesso em: 20 ago. 2023.

Ruanda, Etiópia e Índia, e seis Estados (Cuba, Equador, Síria, Brasil³⁹, México e Venezuela) se opuseram a esse uso⁴⁰.

Ainda assim, não existe uma consistente e representativa prática de legalidade sobre a Doutrina, o que afasta a classificação desta como direito costumeiro⁴¹. A grande maioria das invocações são referentes ao conflito existente na Síria e contra o grupo *ISIL*. O Estado Islâmico do Iraque e do Levante é uma organização terrorista que explorou o conflito na Síria e as tensões sectárias no Iraque para se entrincheirar em ambos os países. O objetivo declarado do ISIL é solidificar e expandir seu controle do território outrora governado pelos primeiros califas muçulmanos e governar por meio da implementação de sua estrita interpretação da sharia. A força e a agenda expansionista do grupo representam uma ameaça crescente aos aliados regionais dos EUA e às instalações e pessoal estadunidenses no Oriente Médio e no Ocidente.⁴² O Conselho de Segurança em 2015 proferiu a Resolução 2249⁴³ em resposta aos ataques terrorista perpetrado pelo ISIL que ocorreram em 26 de junho de 2015 em Sousse, na Tunísia, em 10 de outubro de 2015 em Ankara, na Turquia, em 31 de outubro de 2021 no Monte Sinai no Egito, 12 de novembro de 2025 em Beirute, no Líbano e em 13 de Novembro de 2015 em Paris, na França. O parágrafo 5º da Res/2249 solicita para os Estados que tenham capacidade, que tomem medidas necessárias, em conformidade com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas, para prevenir e condenar os atos terroristas cometidos pelo ISIL. Em seu preâmbulo, reiterou as Resoluções 1368 e 1373, ambas de 2001 que reconheceram o

³⁹ O Embaixador Mauro Vieira, representante permanente do Brasil nas Nações Unidas, em um discurso proferido em 2018, "A tendência de associar a maioria das ameaças e irregularidades atuais a grupos armados não estatais, e não a Estados específicos, levou a interpretações problemáticas da lei de autodefesa. Alguns Estados têm defendido que a legítima defesa poderia ser aplicada como resposta a "atores não estatais", às vezes acrescentando como condição o critério de "falta de vontade" ou "incapacidade" do Estado territorial de responder a esses "atores não estatais". O Brasil não concorda com tal interpretação." Ainda, durante a reunião do Conselho de Segurança em 2018, "Dada a propagação do terrorismo, tem havido tentativas de afastar-se do sistema de segurança coletiva em direção a ações que reflitam os entendimentos pré-Carta. Eles incluíram reinterpretções da lei de autodefesa, bem como leituras problemáticas sobre a letra do Artigo 2, parágrafo 4, da Carta. Há quem defenda que a legítima defesa poderia ser aplicada como resposta a atores não estatais, às vezes acrescentando como condição o critério da má vontade ou incapacidade do Estado territorial. O Brasil não concorda com tais interpretações" DEEKS, Ashley *et al.* **Which States Support the 'Unwilling and Unable' Test?** 2016. Disponível em: <https://www.lawfaremedia.org/article/which-states-support-unwilling-and-unable-test#Brazil%202>. Acesso em: 20 ago. 2023.

⁴⁰ [lbdj](#)

⁴¹ BRUNNÉE, Jutta; TOOPE, Stephen J. SELF-DEFENCE AGAINST NON-STATE ACTORS: are powerful states willing but unable to change international law?. *International And Comparative Law Quarterly*, [S.L.], v. 67, n. 2, p. 263-286, 6 nov. 2017. Cambridge University Press (CUP). <http://dx.doi.org/10.1017/s0020589317000458>.

⁴² AMERICA, United States Of. **ISLAMIC STATE OF IRAQ AND THE LEVANT (ISIL)**. Disponível em: <https://www.dni.gov/nctc/groups/isil.html>. Acesso em: 20 ago. 2023.

⁴³ UNITED NATIONS (UN). S/RES/2249. Adopted by the Security Council at its 7565th meeting, on 20 November 2015. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/384/13/PDF/N1538413.pdf?OpenElement>. Acesso em 20 ago. 2023.

direito inerente de legítima defesa dos Estados Unidos. Essa Res/2249 se torna ambígua por reafirmar em seu preâmbulo o respeito pela soberania, integridade territorial e independência dos países e falhar em condenar ou pelo menos legitimar os discursos dos países feitos ao longo dos anos de 2014/2015 em utilizar-se da Doutrina do *Unable or Unwilling* como justificativa da ação armada sem consentimento em território Sírio.

Em setembro de 2014, os Estados Unidos e outros Estados iniciaram os seus ataques à Síria.⁴⁴ Em carta endereçada ao Conselho de Segurança, os Estados Unidos proclamaram que, [os Estados] “devem ser capazes de se defender, de acordo com o direito inerente à legítima defesa individual e coletiva quando o governo do Estado onde a ameaça está localizada não quer ou não pode impedir o uso de seu território para [ataques] terroristas”.⁴⁵ O governo Sírio, em resposta, declarou que se qualquer Estado invocar a desculpa do contraterrorismo para estar presente em território sírio sem o consentimento do governo sírio, seja em terra do país ou em seu espaço aéreo ou águas territoriais, suas ações serão consideradas uma violação da soberania síria.”⁴⁶

Curiosamente, o Secretário Geral das Nações Unidas em um discurso em 2014 não condenou os ataques contra a Síria, mesmo reconhecendo que não houve uma autorização pelo governo e que esses ataques foram em áreas em que o governo Sírio não tinha controle efetivo e que o grupo terrorista era uma ameaça internacional contra a paz.⁴⁷

Mesmo com tentativas lideradas pelos Estados Unidos em alterar a interpretação da lei internacional, um grupo formado por 120 países, denominado o *Non-Aligned*

⁴⁴ THE WHITE HOUSE. **Statement by the President on Airstrikes in Syria**. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2014/09/23/statement-president-airstrikes-syria>. Acesso em: 20 ago. 2023.

⁴⁵ UNITED NATIONS (UN). UN Docs S/2014/695. Letter dated 23 September 2014 from the Permanent Representative of the United States of America to the United Nations addressed to the Secretary-General. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N14/546/60/PDF/N1454660.pdf?OpenElement>. Acesso em: 20 ago. 2023

⁴⁶ UNITED NATIONS (UN). UN doc. S/2015/719. Identical letters dated 17 September 2015 from the Permanent Representative of the Syrian Arab Republic to the United Nations addressed to the Secretary-General and the President of the Security Council Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/287/66/PDF/N1528766.pdf?OpenElement>. Acesso em : 20 ago. 2023.

⁴⁷ Na íntegra: Estou ciente de que os ataques de hoje não foram realizados a pedido direto do governo sírio, mas noto que o governo foi informado com antecedência. Observo também que as greves ocorreram em áreas que não estão mais sob o controle efetivo daquele Governo. Acho inegável – e objeto de amplo consenso internacional – que esses grupos extremistas representam uma ameaça imediata à paz e à segurança internacionais. KI-MOON, Ban. **Remarks at the Climate Summit press conference (including comments on Syria)**. 2014. Disponível em: <https://www.un.org/sg/en/content/sg/speeches/2014-09-23/remarks-climate-summit-press-conference-including-comments-syria>. Acesso em: 20 ago. 2014.

*Movement*⁴⁸, reiteraram que o Artigo 51 da Carta tem um fim restritivo e por isso, consistente com os princípios e prática das Nações Unidas, não deve ser alterado ou reinterpretado. Isso demonstra que muitos Estados resistem as tentativas de expandir os limites do direito a legítima defesa ou usos da força de forma unilateral.

A lei internacional não é silenciosa sobre os deveres do Estado terceiro em situações de ilegalidade que ocorrem em seu estado sem que este o previna ou o combata e estabelece responsabilidade estatal nesses casos, como demonstrado pelo artigo 2 dos *Draft Articles*. Nesse caso, o resultado de um país não ter interesse em combater os atos de ilegalidade em seu país poderia configuraria *omissão*. Os exemplos em que a responsabilidade internacional de um Estado foi invocada com base em omissões são pelo menos tão numerosos quanto aqueles fundamentados em atos positivos, e não há diferença de princípio entre os dois e há casos em que a ação e a omissão se misturam. Além disso, pode ser desafiador separar uma "omissão" das circunstâncias circundantes que têm relevância na determinação da responsabilidade. Por exemplo, no caso do Canal de Corfu, a Corte Internacional de Justiça estabeleceu que constituía uma base suficiente para a responsabilidade albanesa o fato de que ela soubesse, ou devesse saber, da presença de minas em suas águas territoriais e não tomasse medidas para alertar os Estados terceiros sobre tal presença.⁴⁹ No caso do Pessoal Diplomático e Consular dos Estados Unidos em Teerã, o Tribunal concluiu que a responsabilidade da República Islâmica do Irã decorria da "inércia" de suas autoridades, que "não tomaram as medidas apropriadas", em circunstâncias onde tais ações eram claramente requeridas⁵⁰.

Em resumo, a doutrina de "unable or unwilling", embora possa parecer uma abordagem pragmática para lidar com situações de crise humanitária, carece de fundamento legal sólido e, ademais, constitui uma clara violação das normas estabelecidas pelo direito internacional. Ao invés de optarem por violar a soberania de Estados, os países envolvidos deveriam buscar meios mais apropriados para responsabilizar o Estado em questão, como a busca por mecanismos de responsabilidade estatal. Além disso, é imperativo que os órgãos internacionais exerçam seu papel de fiscalização e condenem

⁴⁸ O Non-Aligned Movement foi fundado em 1961 com o objetivo de avançar os interesses dos países em desenvolvimento durante a Guerra Fria. Nas três primeiras décadas de sua criação, o movimento teve um papel crucial em relação a descolonização, formação de novos estados e democratização das relações internacionais. Atualmente, 120 países fazem parte do NON, o que representa 60% dos Estados Membros das Nações Unidas. O NON, em geral, aspira por ocupar um nicho político de união para se opor às ações e decisões unilaterais do Ocidente. REPUBLIC OF BELARUS. MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS OF THE REPUBLIC OF BELARUS. . **Non-Aligned Movement**. Disponível em: <https://mfa.gov.by/en/multilateral/organization/list/bc1f7d8446a445ed.html>. Acesso em: 20 ago. 2023.

⁴⁹ INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). Corfu Channel Case (United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland v. Albania), Merits, I.C.J. Reports 1949, p.4.

⁵⁰ INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). United States Diplomatic and Consular Staff in Tehran, Judgment, I.C.J. Reports 1980, p.3.

veementemente tais atos ilegais por parte dos países que recorrem a esse teste de incapacidade, assegurando a observância dos princípios e normas que regem as relações internacionais e a proteção dos direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tentativa dos países em alterar a lei internacional para que essa se molde a seus interesses internos é infundada. As inúmeras tentativas de abranger a exceção do artigo 2(4) da Carta e a utilização do artigo 51 sob o fundamento da falta de interesse ou a impossibilidade de um Estado agir contra grupos presentes em seu território não encontra respaldo legal no direito internacional, mesmo com o esforço dos países em construir uma lei costumeira que favoreze os países ocidentais. É inegável que a legítima defesa contra agentes não estatais está sendo aceita pela comunidade internacional, principalmente após o 11 de setembro de 2001 e o reconhecimento do Conselho de Segurança do direito inerente dos Estados Unidos à legítima defesa após os ataques terroristas.

Contudo, o ataque contra os grupos não estatais em territórios de terceiro, violam os princípios básicos do direito internacional, inclusive aqueles mencionados no artigo 2(4) como integridade territorial, soberania e independência política dos estados. A falta de interesse ou impossibilidade do estado terceiro em proferir medidas contra esses grupos não invoca o direito a legítima defesa, mas sim a responsabilidade estatal.

REFERÊNCIAS

AFRICAN UNION. African Union Non-Agression and Common Defence Pact. Disponível em: https://au.int/sites/default/files/treaties/37292-sl-african_union_non-aggression_and_common_defence_pact.pdf. Acesso em 21 ago. 2023.

AMERICA, United States Of. **ISLAMIC STATE OF IRAQ AND THE LEVANT(ISIL)**. Disponível em: <https://www.dni.gov/nctc/groups/isil.html>. Acesso em: 20 ago. 2023.

BARBOSA, Rubens Antônio. Os Estados Unidos pós 11 de setembro de 2001: implicações para a ordem mundial e para o Brasil. **Revista Brasileira de Política Internacional**, [S.L.], v. 45, n. 1, p. 72-91, jun. 2002. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-73292002000100003>.

BBC. **Atentados de 11 de Setembro: a tragédia que mudou os rumos do século 21**. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55351015>. Acesso em: 20 ago. 2023.

BRUNNÉE, Jutta; TOOPE, Stephen J. SELF-DEFENCE AGAINST NON-STATE ACTORS: are powerful states willing but unable to change international

law?. **International And Comparative Law Quarterly**, [S.L.], v. 67, n. 2, p. 263-286, 6 nov. 2017. Cambridge University Press (CUP).
<http://dx.doi.org/10.1017/s0020589317000458>.

CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU Index Res/2001/1373, 28 de setembro de 2001. Disponível em: https://www.unodc.org/pdf/crime/terrorism/res_1373_english.pdf. Acesso em 20 ago. 2023.

CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. Index: S/2021/247, 16 de março de 2021. Disponível em: [N2106646.pdf \(un.org\)](https://www.un.org/News/Press/docs/2021/03/20210316_S2021247.html)

CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. Repertoire of the practice of the Security Council, 2020. Disponível em: [23rd_supp_part_vii_advance.pdf \(un.org\)](https://www.un.org/repertoireofpractice/)

CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU. Index Res/2001/1368, 12 de setembro de 2001. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/448051>. Acesso em 20 ago. 2023.

Craig Martin, Challenging and Refining the "Unwilling or Unable" Doctrine, 52 Vanderbilt Law Review 387 (2021). Disponível em:
<https://scholarship.law.vanderbilt.edu/vjtl/vol52/iss2/3>. Acesso em 21 ago. 2023.

DEEKS, Ashley *et al.* **Which States Support the 'Unwilling and Unable' Test?** 2016. Disponível em: <https://www.lawfaremedia.org/article/which-states-support-unwilling-and-unable-test#Brazil%202>. Acesso em: 20 ago. 2023.

DISTEIN, Yoram. **War, Aggression and Self-Defence**. 5. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.p.38.

FRANCK, Thomas M. **Recourse to Force**: states action against threats and armed attacks. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. 205 p. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/CBO9780511494369>. Acesso em: 20 ago. 2023.

GONÇALVES, Claudia Portela Ribeiro. **A Legítima Defesa no Moderno Direito Internacional**. 2019. 89 f. p.16. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Jurídico-Políticas, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2019.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). *Armed Activities on the Territory of Congo (Democratic Republic of the Congo v. Uganda), Judgement, I.C.J. Reports* 2005, p.148.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). *Corfu Channel Case (United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland v. Albania), Merits, I.C.J. Reports* 1949, p.4.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). *Legal Consequences of the Construction of a Wall in the Occupied Palestinian Territory, Advisory Opinion, I.C.J. Reports* 2004, p. 136.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). *Legality of the Threat or Use of Nuclear Weapons, Advisory Opinion, I.C.J. Reports* 1996, p. 41.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). *Military and Paramilitary Activities in and against Nicaragua, (Nicaragua v. United States of America), Merits, Judgment, I.C.J. Reports* 1986.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (ICJ). United States Diplomatic and Consular Staff in Tehran, Judgment, I.C.J. Reports 1980, p.3.

KI-MOON, Ban. **Remarks at the Climate Summit press conference (including comments on Syria)**. 2014. Disponível em: <https://www.un.org/sg/en/content/sg/speeches/2014-09-23/remarks-climate-summit-press-conference-including-comments-syria>. Acesso em: 20 ago. 2014.

LUBELL, Noam. **Extraterritorial Use of Force Against Non-State Actors**. Oxford: Oxford University Press, 2010. P. 37. (Oxford Monographs in International Law).

REPUBLIC OF BELARUS. MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS OF THE REPUBLIC OF BELARUS. . **Non-Aligned Movement**. Disponível em: <https://mfa.gov.by/en/multilateral/organization/list/bc1f7d8446a445ed.html>. Acesso em: 20 ago. 2023.

SECURITY COUNCIL. Letter dated 10 December 2015 from the Chargé d'affaires a.i. of the Permanent Mission of Germany to the United Nations addressed to the President of the Security Council. Disponível em: <https://www.documentcloud.org/documents/3125735-Germany-Syria-Isil-12-10-2015.html>. Acesso em 20 ago. 2023.

SHAW, Malcom N.. **International Law**. 9. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2021. P. 986.

SKANTZ, Madeline Holmqvist. **The Unwilling or Unable Doctrine - The Right to Use Extraterritorial Self-Defense Against Non-State Actors**. 2017. 96 f. Tese (Doutorado) - Curso de International Public Law, Stockholm University, Stockholm, 2017.

TELEGRAPH, The. **David Cameron's full statement calling for UK involvement in Syria air strikes**. 2015. Disponível em: <https://www.telegraph.co.uk/news/politics/david-cameron/12018841/David-Camerons-full-statement-calling-for-UK-involvement-in-Syria-air-strikes.html>. Acesso em: 20 ago. 2023.

THE WHITE HOUSE. **Statement by the President on Airstrikes in Syria**. Disponível em: <https://obamawhitehouse.archives.gov/the-press-office/2014/09/23/statement-president-airstrikes-syria>. Acesso em: 20 ago. 2023.

UNITED NATIONS (UN). A/RES/2625(XXV). Declaration on principles of international law concerning friendly relations and co-operation among States in accordance with the Charter of the United Nations. Disponível em: https://treaties.un.org/doc/source/docs/A_RES_2625-Eng.pdf. Acesso em 20 ago. 2023.

UNITED NATIONS (UN). A/RES/56/83. Responsibility of States for internationally wrongful acts. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N01/477/97/PDF/N0147797.pdf?OpenElement>. Acesso em 20 ago.2023.

UNITED NATIONS (UN). Charter of the United Nations. Article 51. Disponível em: <https://treaties.un.org/doc/Publication/CTC/uncharter.pdf>. Acesso em 20 ago. 2023.

UNITED NATIONS (UN). S/RES/2249. Adopted by the Security Council at its 7565th meeting, on 20 November 2015. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/384/13/PDF/N1538413.pdf?OpenElement>. Acesso em 20 ago. 2023.

UNITED NATIONS (UN). UN doc. S/2015/719. Identical letters dated 17 September 2015 from the Permanent Representative of the Syrian Arab Republic to the United Nations addressed to the Secretary-General and the President of the Security Council Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/287/66/PDF/N1528766.pdf?OpenElement>. Acesso em : 20 ago. 2023.

UNITED NATIONS (UN). UN Docs S/2014/695. Letter dated 23 September 2014 from the Permanent Representative of the United States of America to the United Nations addressed to the Secretary-General. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N14/546/60/PDF/N1454660.pdf?OpenElement>. Acesso em: 20 ago. 2023

Contatos: carolinecaldas2@icloud.com e helisane.mahlke@mackenzie.br